

**LEI N° 1.016/91**

**RETIFICA ANEXO DA LEI N° 1.010, DE 31 DE JANEIRO DE 1991  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder, no Anexo "Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - Q.D.D.", as retificações de erros de datilografia a seguir indicados .

**I** - Na Assessoria de Comunicação e Relações Públicas :

Atividade 0205.03070232.025 - Administração e Coordenação de Serviços

onde se lê : Ficha 080 - 3131

leia-se : Ficha 080 - 3132

**II** - No Departamento de Administração :

Atividade 0206.03070212.031 - Amortização de Dívida Contratada

onde se lê : Ficha 092 - 3232

leia-se : Ficha 092 - 3266

**III** - No Departamento de Serviços Urbanos :

Atividade 0212.16915712.157 - Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Coletivo

onde se lê : Ficha 408 - 3120

leia-se : Ficha 408 - 3132

**Art. 2º** - Ficam autorizadas as seguintes suplementações no Departamento de Educação e Cultura :

0208.08422122.077 - Manutenção do Controle das Atividades Educacionais

Ficha 231 - 3132... Cr\$ 15.000.000,00

0208.08421882.079 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 236 - 3120... Cr\$ 15.000.000,00

0208.08431992.082 - Manutenção do Ensino de 2º Grau

Cr\$ 12.000.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários às suplementações supra indicadas, provêm da anulação parcial das seguintes dotações :

0206.03070212.043 - Manutenção do Estoque do Almoxarifado

Ficha 130 - 3120... Cr\$ 15.000.000,00

0206.03070212.056 - Manutenção do Setor de Oficina

Ficha 177 - 3132... Cr\$ 15.000.000,00

0207.15814832.070 - Contribuição para o PASEP

Cr\$ 15.000.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1991.**

**Antônio de Paula  
Prefeito em Exercício**